



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.220/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR O “PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES” DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DAÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Tianguá o “Programa Médico nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º - O programa deverá contar com um(a) pediatra, um(a) enfermeira e um(a) técnica em enfermagem, e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, e orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º - Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 20 de Setembro de 2019.



JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.220/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO A
IMPLANTAR O “PROGRAMA
MÉDICO NAS CRECHES” DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DAÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Tianguá o “Programa Médico nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º - O programa deverá contar com um(a) pediatra, um(a) enfermeira e um(a) técnica em enfermagem, e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, e orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º - Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 20 de Setembro de 2019.



JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE



LEI Nº 1.220/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Recebido: Shaquiny
03/10/19
12:22

AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR O "PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES" DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Tianguá o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º - O programa deverá contar com um(a) pediatra, um(a) enfermeira e um(a) técnica em enfermagem, e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, e orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º - Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá/CE, em 02 de outubro de 2019.


FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.220/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

GABINETE
Prefeitura Municipal

PROTOCOLO DE Nº

Data: 02/10/19

Hora: 09:00

Ass.: Gaby Meiapino

AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR O “PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES” DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DAÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Município de Tianguá o “Programa Médico nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º - O programa deverá contar com um(a) pediatra, um(a) enfermeira e um(a) técnica em enfermagem, e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, e orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º - Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 30 de Setembro de 2019.



JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Tianguá-CE

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 21/08/19



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO 2 fotos	
DATA	07/08/2019
HORAS	11:32
Gady Leocádia	
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 18/09/19 COM
14 VOTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE LEI Nº 91 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: Vereador Fernando Alves de Menezes.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A
IMPLANTAR O "PROGRAMA
MÉDICO NAS CRECHES" DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tianguá aprova:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tianguá o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º O programa deverá contar com um(a) pediatra, um(a) enfermeira e um(a) técnica em enfermagem, e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, e orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara municipal de Tianguá aos 05 de agosto de 2019.

Fernando Alves de Menezes
Vereador PDT



[Handwritten scribble]

James Smith & Co. Ltd

[Handwritten scribble] *[Handwritten scribble]*

[Handwritten scribble]
[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]
[Handwritten scribble]



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
JUSTIFICATIVA

Eu, **Fernando Alves de Menezes**, Vereador desta Augusta Casa Legislativa, no uso de minhas prerrogativas regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 124 §1º, do Regimento Interno, PROponho a V. Exa., o Projeto de Lei acima citado.

Este projeto de lei visa implantar no município de Tianguá o programa que mantém profissionais da medicina especializado em crianças para prestar assistência nestas unidades.

O programa é voltado especificamente para atendimentos nas creches da rede municipal, tratando-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica nas creches, muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças.

Diante do exposto requeiro aos Nobres pares apoio para a aprovação desse projeto tão importante para o nosso município.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara municipal de Tianguá aos 05 de agosto de 2019.

Fernando Alves de Menezes

Vereador PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 91/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

EMENTA: Autoriza o executivo a implantar o “PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES” do município de Tianguá e dá outras providências.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

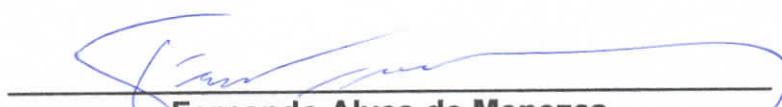
Sala das Comissões, em 18 de Setembro de 2019.



Francisco Gumercindo de Araújo Neto
Presidente



José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Relator



Fernando Alves de Menezes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 18/09/19

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 18/09/19 COM
14 VOTOS.

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, AO PROJETO DE LEI Nº 091/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o artigo primeiro do projeto de lei número 91/2019 para adequar às necessidades do município e dá outras providências.

Os Vereadores abaixo assinados propõem a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 091/2019 de 05 de agosto de 2019:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do projeto de lei número 91/ 2019, com a seguinte redação:

“art. 1º- Fica autorizado no Município de Tianguá o “Programa Médico nas Creches” que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal”.

Art. 2º - Esta Emenda modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá/CE, em 14 de agosto de 2019.

FERNANDO ALVES DE MENEZES
Vereador (PDT)

FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA
Vereador (SDD)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
Vereador (PSD)

James Buchanan
sent

James Buchanan
sent



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

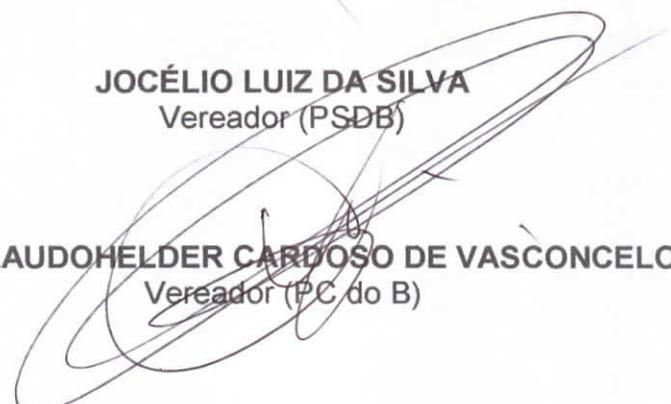
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, AO PROJETO DE LEI Nº 091/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.


FRANCISCO EUDES ALVES GOMES
Vereador (PDT)

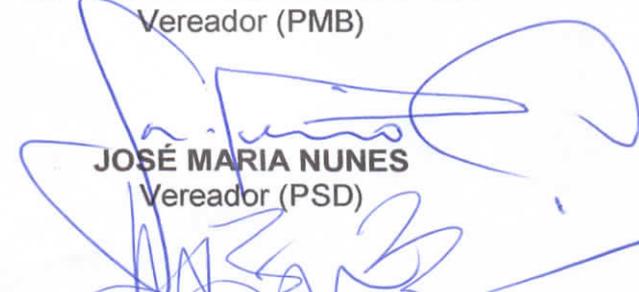
FRANCISCO GUMERCINDO DE ARAÚJO NETO
Vereador (PT)


JOÃO BATISTA DA COSTA
Vereador (PDT)

JOCÉLIO LUIZ DA SILVA
Vereador (PSDB)


JOSÉ CLAUDIO HELDER CARDOSO DE VASCONCELOS
Vereador (PC do B)

JOSÉ MARIA CUNHA DE BRITO
Vereador (PMB)


JOSÉ MARIA NUNES
Vereador (PSD)


MARIANO BREKENFELD DINIZ
Vereador (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, AO PROJETO DE LEI Nº 091/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

NADIR NUNES
Vereador (PRB)

ROGÉRIO MOITA CARDOSO
Vereador (PMB)

SALES CAVALCANTE LIMA
Vereador (PSD)

VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Vereador (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
SOBRE O PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, DE 14 DE
AGOSTO DE 2019, AO PROJETO DE LEI Nº 091/2019, DE 05 DE AGOSTO DE
2019.**

Altera o artigo primeiro do projeto de lei número 91/2019 para adequar às necessidades do município e dá outras providências.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

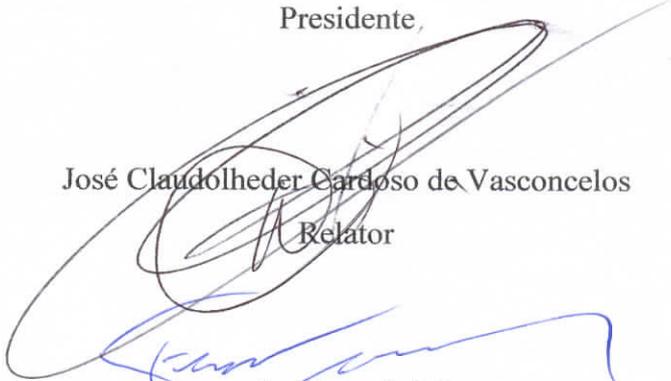
A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

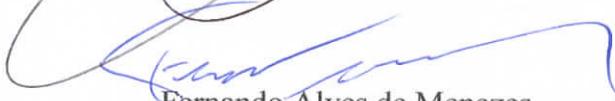
Sala das Comissões, 18 de Setembro de 2019.


Francisco Gumercindo de Araújo Neto

Presidente,


José Claudolheder Cardoso de Vasconcelos

Relator


Fernando Alves de Menezes

Membro